



TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA - SETRE E A ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL HUMANIZADO.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 200, plataforma III, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-003 neste ato representado pelo seu titular **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL HUMANIZADO**, CNPJ nº 35.817.194/0001-05, situado na Av. Espanha, nº 74, Bairro Candeias – Vitória da Conquista Bahia – CEP 45.028.11, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo SEI nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pela Srª **ALINE MENDES VIEIRA** portadora do documento de identidade nº 495814067, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 636.026.285-1, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do Processo SEI 021.2141.2025.0000801-50 que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a necessidade da execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE repassará à ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL HUMANIZADO, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 599.993,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais)** de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007- Sesol
			33.50.41.00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no **Banco Caixa Econômica**, agência nº4588, conta corrente nº576510117, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à

obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 700,00 [setecentos reais], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
4. Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento o poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

1. Indicação dos créditos orçamentários;
2. Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III Manter escrituração contábil regular;

IV Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC CELEBRANTE, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;

XIII Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV Destacar a participação do Governo do Estado e da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVI Comunicar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se trate de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVII Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVIII Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciará consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Diego Santana Leal, cadastro nº 92090461, designado pela Portaria nº 016/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/03/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 035/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 12 meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a. Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- b. Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC CELEBRANTE apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a. Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b. Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c. Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão do dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b. Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

1. Vedar a transferência de novos recursos;
2. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subseqüentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego,

Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

1. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a. Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b. O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

2. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a. Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b. Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

3. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE:

- a. Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- b. Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.
- c. apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação à SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;

- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção.
- V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

ALINE MENDES VIEIRA
ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL HUMANIZADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

PROJETO JOVEM TECH

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE:

Eixo V - Enfretamento Promoção da igualdade de gênero e raça e o VII – Juventude

CATEGORIA DA PARCERIA:

Categoria 2 - Enfrentamento à violência com foco no trabalho decente.

LINHA DA PARCERIA:

Linha 3 – Ações e formação de jovens em risco de vulnerabilidade social para o mundo do trabalho e geração de renda por meio de formação tecnológica priorizando mulheres e jovens de escolas públicas e filhos de catadores.

LOTE DE ABRANGÊNCIA:

Lote D - Projeto executado em Vitória da Conquista e Território Sudoeste

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Instituto Bemmaker – Associação para Promoção do Desenvolvimento Sustentável Humanizado

CNPJ: 35.817.194/0001-05

Data de Criação: 17.12.2019

Endereço: Av. Espanha, nº 74, Bairro Candeias – Vitória da Conquista Bahia – CEP 45.028.110

Telefone: 77 98836-2968

Endereço eletrônico: institutobemmaker@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: **Aline Mendes Vieira** – Diretora e Coordenadora Geral do Projeto

Endereço: Av. Luiz Eduardo Magalhães, nº1366, Edif. Brisa da Serra Apo 903, Bairro Candeias – Vit. da ConquistaBA.

Endereço eletrônico (e-mail): diretoriabemmaker@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: RG nº 04.958.140-67 - SSP BACPF: 636.026.285-15

Dados do Representante Legal

Nome: **Fabricio Vieira da Silva** – Conselheiro Presidente – Consultor de projetos

Endereço: Av. Luiz Eduardo Magalhães, nº1366, Edif. Brisa da Serra Apo 903, Bairro Candeias – Vit. da Conquista-BA.

Endereço eletrônico (e-mail): fabriciovieiraconsultoria@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: RG nº 05.386.793-95 SSP- BA CPF: 636.769.745-49

B. OBJETO DA PARCERIA

O **Projeto Jovem Tech** propõe executar ações relacionadas ao atingimento dos resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente e a finalidade do Programa Bahia do Trabalho Decente, mediante o desenvolvimento pessoal e profissional de **200 alunos** em situação de vulnerabilidade, incluindo comunidades e catadores de material reciclável, no interior do Estado da Bahia com foco na juventude de baixa renda e na superação da desigualdade de gênero e raça.

- i) Facilitar a inserção da **juventude** em vulnerabilidade no mundo do trabalho e do 1º emprego;
- ii) Agregar valor as atividades realizadas pelos **catadores de material reciclável** ampliando seu potencial de comercialização.
- iii) Contribuir para a redução da desigualdade social promovendo ações de **igualdade de gênero e raça** com a valorização das comunidades locais e tradicionais.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Reduzir a desigualdade racial, social e econômica de jovens, com prioridade para mulheres, negros ou pardos, filhos de catadores e suas respectivas famílias por meio de capacitações tecnológicas, de cidadania e empreendedorismo, que proporcionem melhor qualificação para acessar, em condição de equidade, oportunidades concretas de inclusão digna no mercado de trabalho.

No fornecimento das referidas capacitações tecnológicas, educativas, empreendedoras e cidadã, o projeto visa enfrentar as barreiras de acesso dos jovens em situação de vulnerabilidade às oportunidades existentes, dotando-os de habilidades relevantes (técnica e de soft skills), atualizadas e em consonância com as requeridas pelo mercado de trabalho, permitindo-lhes não apenas competir, mas também, contribuir de forma significativa para o desenvolvimento dos empreendimentos e de suas próprias comunidades.

Além disso, o projeto busca:

- a) atuar no enfrentamento à questão de preconceito racial no mercado de trabalho por meio formação em cidadania disseminando os conhecimentos sobre direitos humanos do trabalho e da diversidade;
- b) fortalecer o vínculo entre educação e trabalho, incentivando-os à continuidade nos estudos e desenvolvendo o senso de aperfeiçoamento profissional contínuo, por meio de capacitação em tecnologia e inserção em programas de horário mais flexível.
- c) Estimular a participação das comunidades majoritariamente mais vulnerável e mais distantes dos centros urbanos para conhecer e experimentar o projeto, estimulando a vontade de aprofundamento de tecnologias.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O trabalho decente perpassa pelo acesso às oportunidades disponíveis no mercado de trabalho de forma segura, livre e equânime que assegure uma vida digna. Na maioria das vezes estas oportunidades são acessadas por pessoas que se encontram fora da condição de vulnerabilidade e que no processo de seleção não foram levados em consideração apenas a sua competência ou qualificação, mas também outros critérios como cor da pele, gênero, orientação sexual, local de moradia, condição social, forma de se vestir e de se expressar, dentre outros, que revelam o nível de desigualdade presente na concorrência por oportunidades de ingresso e permanência no mercado formal de trabalho, corroborando com a estratégia de colocar o trabalho como vetor de inclusão social e desenvolvimento, baseado nos preceitos de respeito aos princípios e direitos fundamentais no trabalho; geração de mais e melhores empregos; extensão da proteção social e da promoção do diálogo social.

O projeto visa propor mudança significativa na realidade dos jovens em situação de vulnerabilidade que vivem em áreas periféricas, focando em mulheres e jovens, filhos de catadores, abordando o principal problema identificado: a falta de oportunidades de capacitação e inclusão laboral. Essa iniciativa está alinhada aos objetivos do Plano Plurianual (PPA) da Bahia, que busca promover o desenvolvimento econômico e social, a redução das desigualdades e a inclusão social.

Vitória da Conquista, localizada no sudoeste da Bahia, é a terceira maior cidade do estado, com uma população estimada em 394.024 habitantes em 2024, segundo o IBGE. A cidade experimentou um crescimento populacional de 6,24% desde 2022, refletindo uma urbanização acelerada. Apesar de seu papel como um polo regional, a desigualdade socioeconômica é evidente, com altas taxas de vulnerabilidade social, especialmente entre jovens de bairros periféricos, áreas rurais e comunidades quilombolas.

Dados recentes indicam que a região apresenta altos índices de desigualdade social, desemprego juvenil e baixa escolaridade, especialmente em comunidades periféricas. Em 2022, cerca de 22% dos jovens entre 15 e 24 anos estavam fora da escola e do mercado de trabalho, reflexo de uma realidade marcada por pobreza, violência e falta de oportunidades estruturadas (Periódico, UESB 2023). Dados publicados pela Defensoria Pública em 2021 apontam que 347 catadores no município de vitória da conquista 83,5% são negros e pardos com uma renda mensal estimado de R\$ 500,00 (site da Defensoria Pública, 2024)

A realidade motivou a escolha do município como foco do projeto, considerando sua posição estratégica no estado e a existência de redes de apoio locais. O impacto esperado inclui a promoção do trabalho decente, o desenvolvimento de habilidades tecnológicas e socioemocionais, além da inclusão produtiva e do combate à discriminação racial e de gênero transformando a perspectiva de futuro dos jovens, reduzindo vulnerabilidades e ampliando oportunidades de emprego e empreendedorismo sustentável na região.

Principais Contribuições do projeto vinculado aos eixos propostos

1. **Inclusão Social e Redução das Desigualdades:** O projeto promove a inclusão social priorizando mulheres, jovens pretos ou pardos, em situação de vulnerabilidade social, ao oferecer capacitações tecnológicas, socioeducativas e empreendedoras, diretamente relacionadas aos objetivos do PPA de reduzir as desigualdades socioeconômicas, diminuindo as disparidades de oportunidades, elevando a renda familiar e com isso alinhando-se com a meta do PPA de inclusão social.

2. **Desenvolvimento Econômico Sustentável:** A criação de parcerias com a iniciativa privada, o poder público e o terceiro setor para abrir novas vagas no mercado de trabalho reforça o desenvolvimento econômico sustentável. Isso se conecta com os objetivos do PPA de fomentar o crescimento econômico inclusivo e sustentável, promovendo a geração de emprego, trabalho e renda.

3. **Fortalecimento da Educação, Capacitação Profissional e Cidadania:** Como o projeto propõe-se a capacitar jovens para o mercado de trabalho, em áreas tecnológicas, soft skills e de cidadania, entendemos que este coaduna com os objetivos do PPA de melhorar a qualidade da educação e ampliar a capacitação profissional. Ao incentivar a continuidade dos estudos e fornecer qualificação, o projeto forma uma força de trabalho mais qualificada e preparada para os desafios presentes e futuros.

4. **Empreendedorismo e Inovação:** O estímulo ao empreendedorismo por meio do eixo de coworkings social e das oficinas de capacitação em metodologias makers audiovisual está alinhado com os objetivos do PPA de promover a inovação e o empreendedorismo. Isso contribui para a criação de novas oportunidades de negócio e para o desenvolvimento de soluções inovadoras que beneficiem a comunidade.

5. **Apoio Psicossocial e Mentorias:** Ao oferecer suporte psicossocial e pedagógico, bem como aulas focadas no combate ao Racismo, Direitos Humanos, Trabalho Decente e Consumo Consciente, Educação financeira, o projeto reforça o objetivo do PPA de promover o bem-estar social e a cidadania. Esse suporte é crucial para a resolução de conflitos e para a construção de um ambiente social mais justo e equitativo.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações CICO 1: **Preparação para o Primeiro Emprego**

Ação 1. Realizar duas turmas de preparação para o mercado de trabalho durante 4 (quatro) meses, com encontros semanais, totalizando 40 alunos.

Critério de Aceitação: Atender aos Eixos: V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça; VII - Juventude

Ações CICLO 2: **Capacitações Ciência e Tecnológicas - CCIT**

Ação 1 **Duas** turmas de letramento digital, robótica educativa na metodologia **maker** (criação de serviços e produtos tecnológicos) durante quatro meses, com encontros semanais, totalizando 30 alunos.

Ação 2. Oficinas **Audiovisuais:** Cinco oficinas de audiovisual com foco em fotografia, valorizando a cultura local e registrando produtos para comercialização online, totalizando 100 alunos de cinco comunidades quilombolas.

Ação 3. Oficinas de **Marcenaria:** Duas oficinas de marcenaria para mulheres, com duração de dois meses, totalizando 20 alunos.

Ação 4. Oficinas de **cidadania:** Direitos Humanos e diversidade, Trabalho Decente CNV, Educação Financeira e Projeto de Vida.

Critério de Aceitação: Atendimento aos Eixos: V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça e VII Juventude na Linha 3 da categoria 2.

Ações CICLO 3: **Estímulo ao Empreendedorismo - Coworking Social**

Ação 1. Criação de um espaço de **coworking social**, oferecendo estrutura de mesa, computador e internet, além de mentorias de negócio, gestão e busca de investimento.

Ação 2. **Mentoria** para modelo de negócio, criação de plano de negócio/marketing, e disponibilização de estrutura física por cinco meses para iniciar a prestação de serviço e/ou venda de produto

Ação 3. Acompanhar os jovens até o estágio de formalização do negócio.

Critério de Aceitação: Atendimento aos Eixos: V - Prom. da Igualdade de Gênero e Raça; VII - **Juventude**

PRIMEIRO CICLO: Preparação para o Primeiro Emprego

- **Objetivo:** Inserção de jovens no mercado de trabalho (primeiro emprego).
- **Ações:** Duas turmas de preparação para o mercado de trabalho durante quatro meses, com encontros semanais, totalizando 40 alunos.
- **Meta:** Inserir 20% dos jovens nas empresas nos programas de Estágio ou Jovem Aprendiz ou CLT.

SEGUNDO CICLO: Capacitações em Ciência e Tecnológicas - CCIT

- **Capacitações:** Duas turmas de letramento digital e metodologia **maker** - durante quatro meses, com encontros semanais, totalizando **30 alunos**.
- **Oficinas Audiovisuais:** Cinco oficinas de audiovisual com foco em fotografia, valorizando a cultura local e registrando produtos para comercialização online, totalizando **100 alunos** de cinco nas comunidades quilombolas.
- **Oficinas de Marcenaria:** Duas oficinas de marcenaria para mulheres, com duração de dois meses, totalizando **20 alunos**.
- **Oficinas de cidadania:** Oficinas de no mínimo 3h cada com os seguintes temas: Direitos Humanos e Diversidade, Trabalho decente, Consumo Consciente, Educação Financeira, Autocuidado e técnica de entrevistas.

TERCEIRO CICLO: Estímulo ao Empreendedorismo - Coworking Social

- **Objetivo:** Apoiar jovens empreendedores em alavancar suas ideias e estruturar um plano de negócio.
- **Ações:** Criação de um espaço de coworking social, oferecendo estrutura de mesa, computador e internet, além de mentorias de negócio, gestão e

orientação para busca de investimento.

- **Capacidades:** Mentoria para modelo de negócio, criação de plano de negócio/marketing, e disponibilização de estrutura física por cinco meses para iniciar a prestação de serviço e/ou venda de produtos.
- **Parcerias:** Espaço para capacitação mentorias e estruturação de pequenos negócios, essa etapa teremos como parceiros as Universidades, Instituto de Ciência, Associações Empresariais e Cooperativas de bancos locais – Meta de 40 mentorias e 15% de plano de negócio finalizados.
- **Perfil** –Alunos que passaram pelas capacitações do primeiro ou segundo ciclo ou por demanda.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARAMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO										
Planejamento do(a) _____ [Projeto / Atividade]		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta – trimestre (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					1	2-5	6-7	8-11	12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Inclusão social e o desenvolvimento pessoal e profissional de 200 alunos	N.º de Jovens participantes	Un	Matrícula Frequência		50	70	50	30	80% aproveitamento
		Jovens inseridos nas empresas	%	Contratos de Trabalho			10%		10%	20% Jovens inseridos nas empresas do 1º Ciclo
		Satisfação do projeto	%	Pesquisa de satisfação			80%		80%	Meta 8.0 de satisfação dos jovens com a participação no projeto

AÇÕES	Ação: Execução do Ciclo 1	40 Alunos Capacitados	Alunos	Matrícula/ RT Frequência		20	20		Entrevistas e inserção na empresa
		20% alunos inseridos nas empresas	Alunos	Cópia do Contrato/TCE			4	4	Alunos capacitados e inseridos na empresa
		Of. trabalho Decente e Direitos Humanos	Oficinas	Frequência / RT aula		1	1	1	Mínimo de 40 alunos capacitados carga horária 3h
	Ação: Execução do Ciclo 2	40 Alunos Capacitados Maker	Alunos	Matrícula /RT Frequência		15	15		Certificado de Conclusão
		100 alunos audiovisual	Alunos	Frequência / RT aula		30	30	40	Oficinas nas 7 – Comunidades Tradicionais
		20 alunas of. marcenaria	Alunas	Frequência / RT aula		10	10		Certificado de Conclusão
		Of. trabalho Decente e Direitos Humanos	Oficinas	Frequência / RT aula		1	1	1	Mínimo de 30 alunos capacitados carga horária 3h
	Ação: Execução do Ciclo 3	40 mentorias	Mentorias	Frequência de mentorias		10	15	15	06 Plano de negócio concluído
		01 espaço coworking social	Sala	Registro fotográfico		1			Funcionamento estruturado e utilizado
		Mentoria de implementação e alavancagem	Mentorias	Registro fotográfico		10	15	15	15% Plano de negócio concluído

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Simultaneamente às etapas de seleção, capacitação e encaminhamento dos jovens com o desenvolvimento do projeto serão abertas novas oportunidade para o mundo do trabalho através de parcerias com a iniciativa privada, o poder público e o terceiro setor, promovendo a inclusão laboral decente para jovens em situação de vulnerabilidade de risco social. Inicialmente, serão realizadas reuniões de alinhamento com os parceiros para definir o perfil de atendimento, estratégias de cadastramento e campanhas de marketing.

O projeto terá **três ciclos** de atuação: Preparação para o primeiro emprego, Capacitações Tecnológicas, socioeducativas e de cidadania, e Estímulo ao empreendedorismo para um total de **200 alunos**, distribuídos abaixo:

No primeiro ciclo será trabalhada a etapa de **Pré aprendizagem** onde os jovens serão capacitados nas oficinas de *soft skill*, plano de carreira, elaboração de currículos, iniciação digital, excel, direitos humanos, etiquetas no trabalho, inclusão e diversidade, Comunicação Não Violenta - CNV, consumo consciente, educação financeira, enfrentamento ao racismo no mundo do trabalho dentre outros. As aulas ocorrerão 1 uma vez na semana por 3h durante 4 meses. Serão realizadas duas turmas durante o ano, capacitando **40 alunos no total** com meta de 20% de inserção nas empresas.

No início do projeto os participantes serão submetidos a um diagnóstico socioeconômico bem como um diagnóstico de perfil profissional para levantamento e conhecimento das necessidades a serem trabalhadas junto a rede e a empresa e realização do plano de carreira. Conforme demandas das empresas forem surgindo os jovens serão encaminhados para as seleções dos programas de Jovem Aprendiz e de Estágio.

No segundo ciclo – será montado um **clube de ciência e tecnologia** no qual os jovens serão capacitados mais profundamente em metodologia *MAKER* e audiovisual, para competições, (a exemplo, competição de robótica), soluções de problemas socioambiental e criação de protótipos, produtos ou serviços digitais, nas áreas de ciência, tecnologia e engenharia tais como: fotografia, canva, *stop motion*, iniciação ao *python*, inteligência artificial, prompt, Mídias digitais, Robótica Educativa, noções de marcenaria, elétrica dentre outras (como modelar e imprimir em impressoras 3D e lazer) – as aulas ocorrerão 1 vez na semana por 3h durante 4 meses. Serão realizadas duas turmas durante o ano, capacitando **30 alunos no total**, com 75% de aproveitamento

Para engajar mulheres negras de comunidades quilombolas e da zona rural no projeto, conforme o objetivo de promoção da igualdade de gênero e raça, serão realizados workshops práticos com duração mínima de 4 horas de fotografia, trança nagô e automaquiagem. Essas atividades ocorrerão em pelo menos sete comunidades tradicionais, beneficiando um total de **100 participantes**.

2	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	111.600,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	31.200,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	142.800,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Insulinar Ciclo I e II - PJ							2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
2.2.1	Insulinar e Consultoria de Negócio - PJ	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
2.2.2	Insulinar Auditiva PJ						0,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	16.000,00
2.2.5	2 Estagiários	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
2.2.6	Seguro estágio para os jovens	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	3.360,00
2.2.7	Auxílio transporte e alimentação	0,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	0,00	63.000,00
2.2.8	Carnês para os alunos	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
2.2.9	Material Didático - Papelaria e Têcnol	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.2.9	Lanche para as aulas	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	2.000,00	6.500,00
Subtotal (Custos Diretos)		4.780,00	11.080,00	19.180,00	13.080,00	11.080,00	12.580,00	14.080,00	16.080,00	19.380,00	16.080,00	16.080,00	11.780,00	165.460,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	Bancada rede para sala Maker 10 alunos	0,00	0,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00
2.3.2	Mesa retangular para controle social	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.3.3	Armário para os equipamentos e perfis	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
2.3.4	Cadeado de Escritório ergonomica	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
2.3.5	Cadeiras e/ou parafusos sala aula	0,00	0,00	21.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.420,00
2.3.6	Bancos para espaço Maker	0,00	0,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00
2.3.7	Cadeiras sem braço plástica pé retr	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
2.3.8	Notebook	0,00	0,00	33.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.920,00
2.3.9	Com putador ou CPU	0,00	0,00	22.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.320,00
2.3.10	Notebook	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.3.11	Escaneor para Im pressora Laser	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
2.3.12	Im pressora 3D	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00
2.3.13	Gabinete de escane notebook	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
2.3.14	Servidor	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00
2.3.15	Geladeira	0,00	0,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00
2.3.16	M icronetes	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00
2.3.17	Arc condicionados	0,00	0,00	7.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.380,00
2.3.18	Bateria de Lâm	0,00	0,00	10.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.315,00
Subtotal pagamento de Equipamentos e Materiais Permanentes		0,00	0,00	167.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.305,00
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Internet e provedor	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
2.4.2	Transporte - Combustível			0,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	7.200,00
2.4.3	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.400,00
2.4.4	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Acessoria e ou Sistema Contábil	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
2.4.7	Acessoria de Mídias Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	9.100,00
2.4.8	Outros (Manutenção Com putadores)	0,00	0,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	8.000,00
2.4.9	Acessoria de Aprendizagem - RNA	0,00	0,00	0,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	3.600,00
2.4.10	Material impressa e cop para sala aula	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.11	Material para adaptação do espaço	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00
Subtotal (Custos Indiretos)		1.150,00	1.150,00	1.950,00	4.930,00	3.150,00	4.650,00	11.150,00	4.650,00	4.650,00	6.150,00	4.650,00	4.650,00	52.880,00
Total Geral das Despesas		23.792,33	30.092,33	206.297,33	35.872,33	32.092,33	35.092,33	43.092,33	38.592,33	42.092,33	40.092,33	38.592,33	34.292,33	599.993,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESEMBOLSO			
ANO	Mês		Mês
Desembolso	1º Mês		7º Mês
2025	R\$	363.239,00	R\$ 236.754,00
TOTAL			R\$ 599.993,00

VALOR GLOBAL

QUADRO I – Previsão de Despesas

ITEM	PREVISÃO DE VALOR (R\$)
Despesas com Recursos Humanos	214.348,00
Custos Diretos	165.460,00
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	167.305,00
Custos Indiretos (internet, aluguel, água, luz, serviços contábeis, etc)	52.880,00
TOTAL	599.993,00

Obs. Não é permitida a utilização de recursos para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, assim como quaisquer outras despesas correntes não vinculadas diretamente aos investimentos ou ações apoiadas pelo FUNTRAD, conforme previsto

K BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Instituto Bemmaker					RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS
Descrição do Item		Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Bancada reta para aula Maker 10 alunos cada	2	2.575,00	5.150,00	Substituir cadeiras de plástico para aulas digital por bancado mais adequado
2	Mesa retangular para coworking social	1	1.800,00	1.800,00	Novo espaço para montar o espaço do coworking Social para até 6 postos
3	Armário para os equipamentos e pertences	2	2.780,00	5.560,00	Guardar dos pertences e maquinas
4	Cadeira de Escritório ergonomica	10	1.590,00	15.900,00	Qualificar e estruturar o espaço do coworking social
5	Cadeiras c/ prancheta sala aula	30	714,00	21.420,00	Trocar as cadeiras que atualmente estão quebradas e inadequada
6	Bancos para espaço Maker	20	620,00	12.400,00	Trocar as cadeiras que atualmente estão quebradas e inadequada
7	Cadeiras sem braço plastica pé retro	10	550,00	5.500,00	Trocar as cadeiras que atualmente estão quebradas e inadequada
8	Notebook	8	4.240,00	33.920,00	Ampliar a capacidade de atendimento aula Maker
9	Computador ou CPU	6	3.720,00	22.320,00	Para equipe de cadastro e atendimento das aulas digital
10	Notebook	2	1.000,00	2.000,00	Evitar que eventuais quedas de energia gerem comprometa a impressão em 3D, evitando danificar o equipamento.
11	Exaustor para Impressora Laser	1	1.500,00	1.500,00	Reduzir a fumaça gerada pela produção das peças para área externa a sala maker.
12	Impressora 3D	1	6.100,00	6.100,00	Ampliar a criação de prototipo (30 alunos)
13	Gabinete de recarga notebook	1	4.500,00	4.500,00	Facilitar e agilizar o carregamento dos notebooks aulas digital
14	Servidor	1	7.400,00	7.400,00	Para armazenar os documentos e dados dos jovens com mais segurança
15	Geladeira	1	3.350,00	3.350,00	Para armazenamento de sucos - lanches dos jovens, hoje distribuímos na temperatura ambiente.
16	Microwondas	1	1.490,00	1.490,00	Para aquecimento rápido dos lanches dos jovens
17	Air condicionados	3	2.460,00	7.380,00	Climatizador para sala maker, esportiva e para sala de coworking social
18	Bateria de lítio	1	10.315,00	10.315,00	Segurar a energia em caso de queda quando os a impressora 3D estiver produzindo
			56.004,00	167.305,00	

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS					
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.						
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente		O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, //		ALINE MENDES VIEIRA				
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado						
Data: / Assinatura: Nome Matrícula		Data: // Assinatura Nome Matrícula		Data: // Assinatura: Nome Matrícula		
Salvador, / / . AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE						



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mendes Vieira, Usuário Externo**, em 05/06/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira, Secretário**, em 05/06/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 05/06/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00111935424** e o código CRC **82170054**.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006910-18. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CACAU CABRUCÁ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Marcelo Leopoldino Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000149-55. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **PROJETO SOCIAL UNIÃO COMUNIDADE EM MOVIMENTO**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Glenda Letícia Melo Lima - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006906-31. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO GOTA DO ÓLEO - AGO**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote B** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
		5914	44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Gercilane Santos Dias - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0001616-64. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO APOIO SOCIAL (IAS)**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote E** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.119 / 0.319	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Marcela Alves Laranjeira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006884-91. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BAIANO - IDSB**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua

assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Antonio Eduardo Santos Moraes - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000801-50. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL HUMANIZADO**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.993,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Aline Mendes Vieira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000151-70. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **CENTRO APLICADO DE DIREITOS HUMANOS - CADH**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Liamara Xavier Sena - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000124-05. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO CURUPIRÁ DA BAHIA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Afonso Celso Guimarães Machado Filho - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006887-34. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SÓCIO CULTURAL BRASIL ONIRÊ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Nuceia Costa Cirqueira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006878-43. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO**